



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, EM BRASÍLIA/DF, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA RCS TECNOLOGIA LTDA.**

**PROCESSO Nº 00059.000750/2013-39**

**CONTRATO Nº 135/2014**

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 08.220.952/0001-22, com sede na CLSW 303, Bloco B, sala 14, Brasília/DF, CEP: 70.673-622, telefone nº (61) 3341-3889, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO DA COSTA SILVA**, CPF nº 871.384.251-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2014, consoante consta do Processo nº 00059.000750/2013-39, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Primeira** - Fica alterada a fórmula contida no item 7.1, CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES, que passa a ter a seguinte redação:

“NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) =  $(65 - (\sum \text{PONTOS PERDIDOS})) / 6,5$ ”

*D*

*N*



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 12 de dezembro de 2019.

  
MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

RODRIGO DA COSTA SILVA  
RCS Tecnologia Ltda.